



## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00232.001327/2024-51

**Unidade Gestora: SA**

**SEGUNDO TERMO DE  
APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO N° 21/2024 QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO DISTRITO  
FEDERAL - COREN-DF E A  
ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS  
LTDA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.875.295/0001-38, com sede no endereço SCLN Quadra 304 Bloco E Lote 09 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.736-550, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua Tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **ÀGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, a seguir denominada CONTRATADA, com sede à SOF Norte Quadra 04 Conjunto D Lote7/10, Brasília - DF, CEP:70634-440, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 72.620.735/0001-29, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Francisco José Soares Vianna**, CPF nº 266.430.491-72, em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº **00232.001327/2024-51**, resolvem, celebrar o presente termo de apostilamento de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços originalmente contratados com a execução do Contrato nº 21/2024, com efeito retroativo ao período de 1º de janeiro de 2025, para os postos de motoristas e 1º de maio de 2025 para o posto de técnico de informática, motivado por solicitação da empresa, em razão do reajuste salarial anual.

1.2. A repactuação embasada nos termos das Convenções Coletiva de Trabalho: SITTRATER/DF, sob o nº de registro Ministério do Trabalho e Emprego DF000176/2025 e SINDESEI/DF, sob o nº de registro Ministério do Trabalho e Emprego DF000717/2025, está prevista no

contrato original na Cláusula Décima Primeira, atendendo ao disposto nos artigos 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1. O Contrato nº 21/2024 será repactuado em 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento) do seu valor, o que ensejará um aumento no valor global do contrato de R\$ 11.022,80 (onze mil, vinte e dois reais e oitenta centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 1.440.111,18 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, cento e onze reais e dezoito centavos) para o valor de R\$ 1.451.133,98 (um milhão, quatrocentos e cinquenta um mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS RETROATIVOS DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Em decorrência da repactuação por este instrumento formalizado, será efetuado o pagamento com efeitos retroativos ao período de 1º de janeiro de 2025 para os postos de motoristas e 1º de maio de 2025 para o posto de técnico de informática.

3.2. Para fins de pagamento do valor retroativo a título de repactuação a contratada deverá apresentar ao contratante comprovação documental dos pagamentos realizados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO**

4.1. O Coren-DF pagará à contratada após a repactuação contratual o valor de R\$ 11.022,80 (onze mil, vinte e dois reais e oitenta centavos).

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto são garantidos pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviço Mão de Obra Terceirizada, Nota de Empenho nº XXX, de XX/XX/2025.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Todas as demais cláusulas do contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília XX de dezembro de 2025

**Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal**

**Presidente – Dr. Elissandro Noronha dos Santos**

**Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal**

**Tesoureira – Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**

**Ágil Serviços Especiais Ltda.**

**Representante Legal da Contratada - Sr. Francisco José Soares Vianna**



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 31/12/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDA MARIA COSTA FUMEIRO - Coren-DF 85.107-TE, Tesoureiro(a)**, em 31/12/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Soares Vianna, Usuário Externo**, em 02/01/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1377268** e o código CRC **94E0B715**.

SCLN, Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70736-550 Telefone:

- [www.coren-df.gov.br](http://www.coren-df.gov.br)

**Referência:** Processo nº 00232.001327/2024-51

SEI nº 1377268